



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Municipal Nº. 536/2009, 19 de Maio de 2009.

**Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais) para a **Secretaria de Viação e Obras Públicas** destinados a atender as despesas:

Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Unidade : 02 – Setor de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Programa: 64 – Pavimentação Urbana

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.093 – **Asfaltamento de Ruas e Avenidas Conf. Contrato de Repasse nº. 0245.061-19/2007/MC/CAIXA**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0090 – Obras e Instalações ..... R\$ 205.000,00

**Total Geral** R\$ 205.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Unidade : 02 – Setor de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Programa: 64 – Pavimentação Urbana

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.094 – **Asfaltamento de Ruas e Avenidas Conf.Convênio nº.700972/2008/MI**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0090 – Obras e Instalações ..... R\$ 160.000,00

**Total Geral** R\$ 160.000,00



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

---

Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Unidade : 02 – Setor de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Programa: 64 – Pavimentação Urbana

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1.095 – **Asfaltamento de Ruas e Avenidas Conf.Convênio nº.700825/2008/MI**

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0090 – Obras e Instalações ..... R\$ 265.000,00

**Total Geral** R\$ 630.000,00

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2009.

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL